



Edital 【65/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os utilizadores das barracas indicadas no quadro abaixo:

Após verificação factual do IH, constatou-se que ① são cancelados os elementos de registo daqueles que deixem de residir na edificação informal onde se encontravam recenseados, ② a barraca foi abandonada por período superior a 60 dias consecutivos, ③ os utilizadores da barraca já possuam ou mantenham outra habitação em condições de utilização como residência permanente, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, são cancelados os elementos de registo daqueles que deixem de residir na barraca onde se encontravam recenseados.

Ordem	Endereço	Barraca n.º	Nome dos utilizadores	N.º da proposta	Data do despacho	Motivos
1	Coloane, Caminho de Tan Fong	22-10-03-013-001-01	LAM MIO SANG	0926/DHP/DFHP/2024	22/11/2024	②
2			WONG I NONG			
3			LAM CHI IAN			②③
4			LAM CHI SAN			
5		22-10-03-013-002	AO KAI CHAO	0930/DHP/DFHP/2024	22/11/2024	①
6			LEONG MUN KAN			
7			TANG KUONG SAM			
8		22-10-03-029-006	SIO POU SIO	0933/DHP/DFHP/2024	22/11/2024	②
9			LAM IOK CHIO			
10		22-10-03-029-008	LEI KA HENG	0934/DHP/DFHP/2024	25/11/2024	①
11			LEI KA I			
12		22-10-03-031-001	WONG KA KUN	1003/DHP/DFHP/2024	20/12/2024	②③
13			WONG KA HOU			②③

100% 經已註銷・Papel reciclado



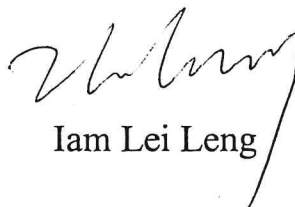
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

O IH, em 8 de Outubro de 2024, publicou nos jornais o Anúncio n.º 42/2024 e afixou, no átrio de entrada da delegação do IH, o Edital n.º 263/2024, a informar os interessados acima referidos para apresentarem contestação escrita, no prazo de 10 dias a contar do dia da publicação do referido anúncio e da afixação do referido edital. Terminado o prazo, o IH não recebeu qualquer contestação dos interessados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M de 15 de Fevereiro, e nos termos da alínea 19) do artigo 3.º e da alínea 8) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2013, e por despacho do Presidente do IH, exarado na Proposta constante na tabela acima referida, decidiu cancelar os elementos de registo dos residentes na barraca dos interessados acima referidos.

Caso não concordem com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, artigo 148.º, artigo 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo*(o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao Presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de afixação do presente edital, ou podem apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do edital: 65/2025)

Instituto de Habitação, aos 13 de Março de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng

